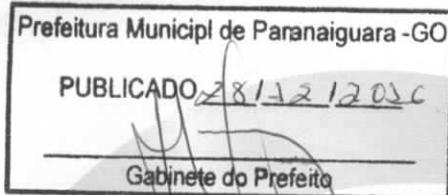


LEI Nº 1.103/2016

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016



“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA – GO, PARA O PERÍODO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o período de 2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta lei.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o ano de 2017 conforme estabelecido na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2017 estão especificadas nos anexos que acompanham esta lei.

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, com o devido parecer da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, em 28 de dezembro de 2016.

  
Célio Batista Nunes  
Prefeito Municipal